



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 08/2001

Dispõe sobre a criação de vagas e autoriza a contratação por prazo determinado

O povo do Município de Urucânia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - nos termos do inciso VI, Art. 224, da Lei 20/91, fica a Prefeitura Municipal autorizada a prover com contratos por prazo determinado não superior a 12 (doze) meses, as vagas dos cargos enumerados abaixo:

VAGAS

01
05
01
04
05
15
15
01
05
01

CARGOS

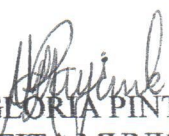
AUXILIAR DO SERVIÇO DE SAÚDE
OPERÁRIO BRAÇAL
VIGILANTE
MOTORISTA
SERVIÇAL
PROFESSOR
BERÇARISTA
CONTÍNUO
MONITORA
PEDAGOGA

Art. 2º - Os contratos a que se refere o artigo anterior serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucânia.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará retroativamente à 01 de fevereiro de 2001.

Sala do Gabinete, 06 de março de 2001.


MARIA DA GLÓRIA PINTO MAYRINK
PREFEITA MUNICIPAL